



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 2

OFÍCIO N.º 301-2023
PROJETO N.º 050-2023
MENSAGEM N.º 050-2023

Jardinópolis, 09 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária n.º 4925 de 18 de novembro de 2022”, que especifica:

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa de Leis, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito especial na importância de **R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos)** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo diante do recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar n.º 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Os recursos recebidos terão a seguinte destinação:

- R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022, sendo R\$ 199.000,00 para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e R\$ 20.000,00 para premiações.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços de Pessoa Jurídica em apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema conforme art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022;
- R\$ 26.472,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta centavos) para serviços de Pessoa Jurídica para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022;
- R\$ 119.691,85 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos), para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física destinados às demais áreas culturais, conforme art. 8º, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso **R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos)** descentralizado pela União ao Município de Jardimópolis-SP em função da Lei Complementar n.º 195/2022, recurso proveniente de excesso de arrecadação, recebido conforme extratos bancários em anexo.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 3

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06
257997801

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.08.16 15:58:49
-03'00'

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**